



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO

29ª Sessão Ordinária - 01/10/2024

REQUERIMENTO Nº 367/2024

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RESPEITO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO REALIZADO PELA EMPRESA PLENA À CIDADE DE ARARAQUARA.

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- CONSIDERANDO o aumento do valor do transporte os quais os estudantes que estavam pagando o R\$ 180,00 agora terão que pagar o valor aproximado de R\$ 300,00;

- CONSIDERANDO a pressão sofrida pelos estudantes em entregar o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes reconhecido firma até a data de hoje 30/09/2024;

- CONSIDERANDO que o número de Contrato que a Plena cita no comunicado aos estudantes não existe e não consta disponível no site da Prefeitura Municipal, bem como a Lei que está revogada, REQUER:

- 1) **Envio de cópia do Contrato da Prefeitura Municipal com a Plena Transportes referente a condução dos estudantes universitários para a cidade de Araraquara.**
- 2) **Informar a Lei que está em vigor referente a este transporte.**

JUSTIFICATIVA: Os estudantes estão indignados com o aumento e a pressão sofrida para entrega do contrato reconhecido firma para reajuste do valor que quase duplicou. Estes jovens foram pegos de surpresa e não contavam com este aumento, uma vez que é justo e de direito que o município ofereça um transporte de qualidade a estes universitários que colocam diariamente sua segurança em risco enfrentando a rodovia em busca do futuro e profissão de seus sonhos, não sendo justa esta pressão sofrida, bem como este aumento exorbitante a estes jovens.

Anexo seguem:

- COMUNICADO DA EMPRESA PLENA AOS ESTUDANTES;

- CONTRATO A SER ASSINADO E RECONHECIDO FIRMA ATÉ A DATA DE 30/09/2024;



SENHORES ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE PARA A CIDADE DE ARARAQUARA

VIMOS POR MEIO DESTA COMUNICAR O REAJUSTE DO VALOR POR VIAGEM DE IDA E VOLTA PARA A CIDADE DE ARARAQUARA/SP CONSTATADO NO CONTRATO Nº 1111/2023 COM BASE NO IPCA (JULHO/2024) NO IMPORTE DE 4,50% CONFORME SUA CLÁUSULA 7.2, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.252/2024 E ARTIGO 65, PARÁGRAFO 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

DEVIDO A ESSE REAJUSTE A EMPRESA NECESSITA DA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO JÁ VIGENTE A PARTIR DO MÊS 09/2024.

FAVOR RETIRAR O NOVO CONTRATO COM O RESPECTIVO MOTORISTA, O ESTUDANTE DEVERÁ PREENCHER, ASSINAR, RECONHECER FIRMA E DEVOLVER AO MOTORISTA ATÉ DIA 30/09/2024, CASO CONTRÁRIO NÃO PODERÁ UTILIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) deverá aguardar o seu respectivo coletivo no ponto determinado (incluindo pontos inicial da viagem de ida e volta) com antecedência, tendo em vista a possibilidade de determinadas situações (ex: chuva, trânsito, etc.), nas vésperas (ex: desvios, semáforos, etc.), e condições meteorológicas/viajantes no trânsito (ex: chuva, trânsito, etc.), nas vésperas (ex: desvios, semáforos, etc.), e condições meteorológicas/viajantes no trânsito (ex: chuva, trânsito, etc.).

3.1.1. O serviço firmado no presente contrato visa exclusivamente o transporte do (s) estudante(s) em direção ao Terminal Rodoviário de Araraquara para o município de Itibingá/SP.

3.2.0. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) que não fizer o uso do transporte na viagem de ida (Itibingá para Araraquara) deverá aguardar o coletivo no ponto de embarque que atenderá à sua Instituição de Ensino no momento em que estiver disponível para embarque, sendo que o motorista não poderá utilizar o veículo para qualquer outra finalidade, exceto para o transporte de passageiros em direção ao Terminal Rodoviário de Araraquara.

3.3. Em caso de perda de carteira, será cobrada para a confecção de 2ª via, a taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) e será necessária uma foto 3x4 em preto e branco.

3.4.1. O ponto inicial da jornada de trabalho, conforme mencionado nos itens 3.3 e 3.4, é o Terminal Rodoviário, no km 1700 (sentido de Araraquara).

3.5. Será permitida somente uma viagem de volta e em casos excepcionais, a tolerância de 10 minutos de atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO: CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) totalmente responsável pelas despesas que eventualmente venha a ter em razão de não estar no ponto de embarque nos horários estipulados.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DA MENSALIDADE

O valor pactado para a contratação dos serviços objeto do presente instrumento será de R\$ 1.454,60 (UM MIL QUATROSCENTOS E CINQUENTA E SESENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) alíquotos, por viagem (ida e volta) sendo que o (a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) arcará com apenas 20% (vinte por cento) do mencionado valor, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ITIBINGA o pagamento dos 80% (oitenta por cento) remanescentes em acordo com respectivo contrato firmado entre a empresa CONTRATADA/TRANSPORTADORA e a MUNICIPALIDADE de Itibingá/SP, conforme cláusula 8.2 do presente instrumento.

4.1. O valor dos serviços prestados será calculado da seguinte forma: multiplicado do valor alíquotado pela quantidade de viagens realizadas no mês divididas pelo número total de alunos devidamente cadastrados junto à empresa CONTRATADA/TRANSPORTADORA e à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIBINGA.

4.2. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) de mês subsequente ao mês em que o serviço foi prestado, através de boletim bancário a ser emitido mensalmente pela CONTRATADA/TRANSPORTADORA.

4.3. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) de mês subsequente ao mês em que o serviço foi prestado, através de boletim bancário a ser emitido mensalmente pela CONTRATADA/TRANSPORTADORA.

4.4. O valor dos serviços prestados será calculado da seguinte forma: multiplicado do valor alíquotado pela quantidade de viagens realizadas no mês divididas pelo número total de alunos devidamente cadastrados junto à empresa CONTRATADA/TRANSPORTADORA e à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIBINGA.

4.5. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) de mês subsequente ao mês em que o serviço foi prestado, através de boletim bancário a ser emitido mensalmente pela CONTRATADA/TRANSPORTADORA.

4.6. O valor dos serviços prestados será calculado da seguinte forma: multiplicado do valor alíquotado pela quantidade de viagens realizadas no mês divididas pelo número total de alunos devidamente cadastrados junto à empresa CONTRATADA/TRANSPORTADORA e à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIBINGA.

4.7. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) de mês subsequente ao mês em que o serviço foi prestado, através de boletim bancário a ser emitido mensalmente pela CONTRATADA/TRANSPORTADORA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) durante o transporte escolar está proibido (a) de cometer violência física, intimidação, assédio, ofensa física, conduta desrespeitosa, jogos de azar ou qualquer outro comportamento inadequado a qualquer pessoa, presente ou não, além do que:

5.1.0. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) deve manter todas as partes do seu corpo dentro do ônibus, durante todo o tempo referente ao percurso do ônibus escolar.

5.2. Não é permitido o uso de celular, tablet, ou qualquer outro dispositivo eletrônico durante a viagem, exceto para uso de comunicação de emergência.

5.3. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) deve manter todas as partes do seu corpo dentro do ônibus, durante todo o tempo referente ao percurso do ônibus escolar.

5.4. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) deve manter todas as partes do seu corpo dentro do ônibus, durante todo o tempo referente ao percurso do ônibus escolar.

5.5. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) deve manter todas as partes do seu corpo dentro do ônibus, durante todo o tempo referente ao percurso do ônibus escolar.

5.6. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) deve manter todas as partes do seu corpo dentro do ônibus, durante todo o tempo referente ao percurso do ônibus escolar.

5.7. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) deve manter todas as partes do seu corpo dentro do ônibus, durante todo o tempo referente ao percurso do ônibus escolar.

5.8. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) deve manter todas as partes do seu corpo dentro do ônibus, durante todo o tempo referente ao percurso do ônibus escolar.

5.9. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) deve manter todas as partes do seu corpo dentro do ônibus, durante todo o tempo referente ao percurso do ônibus escolar.

5.10. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) deve manter todas as partes do seu corpo dentro do ônibus, durante todo o tempo referente ao percurso do ônibus escolar.

5.11. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) deve manter todas as partes do seu corpo dentro do ônibus, durante todo o tempo referente ao percurso do ônibus escolar.

1/3

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

1. CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A)

DADOS DO ESTUDANTE

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP NOVO: _____

RG: _____

Fone Res: _____ Início das aulas: ____/____/2024

E-mail: _____

Curso: _____

Instituição de ensino: _____ Está cursando o ____ ANO

Cidade da Instituição de ensino: ARARAQUARA - SP

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (DE O ESTUDANTE FOR MENOR DE 18 ANOS)

Nome: _____ GRAU DE PARENTESCO: _____

Endereço: _____ BARRIO: _____

CPF: _____

Fone Res: _____

E-mail: _____

2. CONTRATADA/TRANSPORTADORA

Nome: PLENA TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 06.994.450/0001-55

Endereço: Av. Prof. Alberto Alves Caserim nº 2.497 - Bairro: Aeroporto - CEP: 14.943-022 - Itibingá/SP - Telefone: (16) 3342-5838

3. DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO E MODO DE PRESTAÇÃO

Neste presente contrato, de um lado, PLENA TRANSPORTES LTDA ME, na qualidade de CONTRATADA/TRANSPORTADORA, e de outro lado o estudante, na qualidade de CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A), resolvem celebrar o presente contrato de transporte.

3.1. Caso o estudante seja menor de 16 anos deverá ser representado por seu representante legal, e em caso de estudante ser maior de 16 anos e menor de 18 anos deverá ser assistido pelo seu representante legal, ou seja, ambos deverão assinar o presente contrato.

3.2. A CONTRATADA/TRANSPORTADORA prestará o serviço de transporte escolar ao (a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A), SOBRE o trajeto de ida e volta compreendido entre o ponto (s) de embarque/desembarque (ônibus) pre-determinados localizado (s) no Município de Itibingá/SP e pontos de embarque/desembarque pre-determinados nas proximidades dos estabelecimentos de ensino situados no município de Araraquara/SP, referente ao ano letivo de 2024 de segunda à sábado.

3.3. De segunda à sexta-feira, o horário de partida das viagens iniciará no Terminal Rodoviário da cidade de Itibingá/SP às 22:30min, seguindo cada coletivo o seu itinerário nos pontos pre-determinados, e as viagens de volta serão permitidas coletivos de 22:30min, com uma tolerância de até 23:00min, de modo que se constatada a presença de todos, partindo cada coletivo do primeiro ponto definido seguindo cada coletivo a seu itinerário nos pontos pre-determinados.

3.4. As portas e janelas de emergência deverão ser utilizadas apenas sob orientação do motorista do ônibus, e em caso de uso indevido, arcar com os custos.

3.5. Estar sempre munido da carteira de identidade fornecida pela empresa, tendo em vista que não será permitida a entrada do (a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) no ônibus sem este documento, não valendo qualquer outro documento de identificação para esta finalidade.

3.6. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) deverá sempre solicitar por fiscal ou motorista da empresa, fornecer sua carteira de transporte fornecida pela empresa.

3.7. Em caso de perda da carteira, será cobrada para a confecção de 2ª via, a taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) e será necessária uma foto 3x4 em preto e branco.

3.8. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) não poderá utilizar o veículo para qualquer outra finalidade, exceto para o transporte de passageiros em direção ao Terminal Rodoviário de Araraquara.

3.9. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) não poderá utilizar o veículo para qualquer outra finalidade, exceto para o transporte de passageiros em direção ao Terminal Rodoviário de Araraquara.

3.10. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) não poderá utilizar o veículo para qualquer outra finalidade, exceto para o transporte de passageiros em direção ao Terminal Rodoviário de Araraquara.

3.11. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) não poderá utilizar o veículo para qualquer outra finalidade, exceto para o transporte de passageiros em direção ao Terminal Rodoviário de Araraquara.

4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. O não pagamento da mensalidade acima mencionada na data de seu vencimento implicará na proibição de embarque no coletivo, ficando a cargo do(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) a responsabilidade de regularizar o pagamento de qualquer dano ou prejuízo que o(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) sofrer em decorrência da proibição de uso do transporte.

4.2. Em caso de necessidade de cancelamento do presente contrato, por parte do (a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) o (a) mesmo (a) deverá comparecer no Setor de Educação da Banca onde será oficializado o pedido de cancelamento, e notificar por escrito a CONTRATADA/TRANSPORTADORA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, que somente será efetivado com a devolução imediata da carteira de transporte e Termo de Cancelamento fornecido no Setor de Educação de Itibingá.

4.3. O aviso de cancelamento é consequente baixa do (a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) do sistema de uso do transporte NÃO DESOBRIGAM o (a) mesmo (a) do (s) pagamento (s) de DÉBITOS PENDENTES, que deverá (Bo) ser (e) liquidado (a) no ato do cancelamento do presente contrato, a fim de evitar o acúmulo do débito por judicial.

4.4. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) não poderá utilizar o veículo para qualquer outra finalidade, exceto para o transporte de passageiros em direção ao Terminal Rodoviário de Araraquara.

4.5. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) não poderá utilizar o veículo para qualquer outra finalidade, exceto para o transporte de passageiros em direção ao Terminal Rodoviário de Araraquara.

4.6. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) não poderá utilizar o veículo para qualquer outra finalidade, exceto para o transporte de passageiros em direção ao Terminal Rodoviário de Araraquara.

4.7. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) não poderá utilizar o veículo para qualquer outra finalidade, exceto para o transporte de passageiros em direção ao Terminal Rodoviário de Araraquara.

4.8. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) não poderá utilizar o veículo para qualquer outra finalidade, exceto para o transporte de passageiros em direção ao Terminal Rodoviário de Araraquara.

4.9. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) não poderá utilizar o veículo para qualquer outra finalidade, exceto para o transporte de passageiros em direção ao Terminal Rodoviário de Araraquara.

4.10. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) não poderá utilizar o veículo para qualquer outra finalidade, exceto para o transporte de passageiros em direção ao Terminal Rodoviário de Araraquara.

4.11. O(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO (A) não poderá utilizar o veículo para qualquer outra finalidade, exceto para o transporte de passageiros em direção ao Terminal Rodoviário de Araraquara.

As partes elegem o Fórum da Comarca de Itibingá/SP para dirimir qualquer dúvida, renunciando aos demais prós e privilégios que sejam.

Por estarem juntos combinados e acordados, firmam o presente instrumento, livres de quaisquer vícios de consentimento (erro, dolo, coação).

Itibingá/SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) CONTRATANTE/TRANSPORTADO(A) _____

Assinatura do(a) RESPONSÁVEL PELO MENOR DE 18 ANOS _____

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 30 de setembro de 2024.

JANAINA BASTOS
Vereadora - PL



